

## **PORTARIA Nº 141 DE 12 DE ABRIL DE 1994**

(Publicada no Diário Oficial de 13/04/1994)

**Acrescenta o inciso VIII à Portaria nº 270, de 22 de junho de 1993, para estender as suas disposições aos produtos elencados no protocolo ICM 14/85.**

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições,

### **RESOLVE**

**Art. 1º** Fica acrescentado o inciso VIII à Portaria nº 270, de 2 de junho de 1993, com a seguinte redação:

“VIII - produtos farmacêuticos medicinais, inclusive derivados de plantas medicinais soros e vacinas, de uso não veterinário, absorventes higiênicos e fraldas, mamadeiras, gaze, algodão, atadura, esparadrapo, preservativos, seringas, escovas e pastas dentífricas, classificados nos seguintes códigos da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado (NBM - SH) Protocolo 14/85:

- 1 - soros e vacinas (3002);
- 2 - medicamentos (3003 e 3004);
- 3 - algodão, gaze, atadura, esparadrapo e outros (3005);
- 4 - mamadeiras (3923.30, 7010.90 e 7013);
- 5 - absorventes higiênicos e fraldas de papel (4818.00); de matéria plástica (39262099); de lã (62091001); de algodão (62092001); de outros têxteis (62099001);
- 6 - preservativos (4014.10.00.00);
- 7 - seringas (901831)
- 8 - escovas e pastas dentífricas (9603.21 e 3306)”

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.